**EMENDA MODIFICATIVA Nº 033/2025**

*Modificativa ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 018/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo.*

O Vereador Joãozinho do Cavalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, apresenta EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 018/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo, passando a constar:

Art. 1º Na Ementa do Projeto de Lei nº 018/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo, onde se lê:

“Altera o Art. 1º da Lei Ordinária nº 3.356, de 11 (onze) de junho de 2025.”

leia-se:

“Altera o Art. 1º da Lei Ordinária nº 2.282, de vinte e dois de abril de 2010.”

Art. 2º No art. 1º do Projeto de Lei nº 018/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo, onde se lê:

“O art. 1º da Lei Municipal Ordinária nº 3.356, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:”

leia-se:

“O art. 1º da Lei Ordinária nº 2.282, de vinte e dois de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:”

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº 018/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo, especialmente o art. 2º, que revoga a Lei nº 3.356, de 11 de junho de 2025*.*

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo deixar o projeto mais claro. A mudança passa a ser feita diretamente na **Lei nº 2.282/2010**, que é a lei principal e que realmente trata da doação do imóvel.

Com isso, evitamos a confusão de alterar uma lei que apenas corrigiu detalhes (Lei nº 3.356/2025). A emenda organiza melhor o texto, facilita a interpretação e garante maior segurança jurídica.

Mantemos também a revogação da Lei nº 3.356/2025, já que ela deixa de ter utilidade depois que a alteração é feita diretamente na lei original de 2010.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 25 de setembro de 2025

**Joãozinho do Cavalo**

Vereador – UNIÃO BRASIL

Presidente